

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM SEGURANÇA ALIMENTAR

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março, e do disposto na Deliberação nº 1487/2006 da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de mestre em Segurança Alimentar.

Artigo 2º

Objectivos

1 – São **objectivos gerais** do Curso de mestrado em Segurança Alimentar:

- a) Que os titulares do grau de mestre adquiram uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação, de inovação e de aprofundamento de competências profissionais na área da segurança alimentar;
- b) Que os titulares do grau de mestre revelem capacidade de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios subjacentes, de forma clara e objectiva;
- c) Que os titulares do grau de mestre desenvolvam competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de modo autónomo.

2 – São **objectivos específicos** do Curso de mestrado em Segurança Alimentar:

- a) Que os titulares do grau de mestre fiquem habilitados a desempenhar actividade na área da qualidade alimentar, com especial ênfase na área da segurança alimentar;
- b) Que os titulares do grau de mestre estejam habilitados, no âmbito de equipas pluridisciplinares, a participar na elaboração, implementação e validação de sistemas pró-activos de segurança alimentar.

Artigo 3º

Coordenação

- 1 – O Curso é coordenado por uma Comissão Científica de 4 a 6 membros doutorados, nomeada pelo Conselho Científico da FMV e proposta pelo Departamento de Produção Animal e Segurança Alimentar.
- 2 – Esta Comissão Científica designará de entre os seus membros um Coordenador Científico, que desempenhará funções por um período equivalente ao funcionamento de duas edições do Curso de mestrado.

Artigo 4º

Organização e Estrutura Curricular

- 1 – O Curso de mestrado em Segurança Alimentar tem a duração de 4 semestres (2 anos), compreendendo um total de 120 ECTS, sendo constituído por uma parte curricular com 60 ECTS e uma dissertação de 60 ECTS.
- 2 – A parte curricular de ensino consiste em unidades curriculares obrigatórias e unidades curriculares optativas, de acordo com o plano de estudos apresentado em anexo.
- 3 – Os ECTS em unidades curriculares optativas poderão ser obtidos em, pelo menos, duas áreas científicas do Curso, ou em qualquer unidade curricular em funcionamento na FMV ou em qualquer das restantes escolas da Universidade Técnica de Lisboa, ou de outras Universidades Nacionais ou Estrangeiras, desde que reconhecidas como relevantes para esta formação pela Comissão Científica do Curso.
- 4 – Aos alunos admitidos na situação referida na alínea d) do ponto 1 do Artigo 5º, pode a Comissão Científica do Curso aconselhar ou exigir a realização de ECTS complementares em determinadas áreas científicas, em função do seu currículo académico, científico e/ou profissional.
- 5 – As unidades curriculares poderão ser leccionadas em língua portuguesa ou inglesa.
- 6 – A dissertação de mestrado é orientada no âmbito de uma área científica do Curso de mestrado, e deve consistir num trabalho de aprofundamento de conhecimentos que traduza a capacidade do estudante para participar em tarefas de concepção, planeamento, investigação ou desenvolvimento.

Artigo 5º

Regras de admissão

- 1 – Podem candidatar-se a este mestrado:
 - a) Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, de cursos das áreas de Ciências Veterinárias, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou de áreas afins;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro de cursos de Ciências Veterinárias, Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do Curso;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do Curso.

2 – Os candidatos abrangidos pelas condições descritas no número 1 deste artigo serão seriados e seleccionados pela Comissão Científica do Curso de acordo com os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Afinidade da licenciatura com o mestrado;
- c) Natureza da licenciatura e do estabelecimento de ensino onde ela foi obtida;
- d) Currículo académico, científico e profissional;
- e) Outros elementos julgados necessários pela Comissão Científica do Curso, nomeadamente uma eventual entrevista.

3 – O número de vagas, prazos de candidatura e comprovativos a entregar pelos candidatos a que se referem os números 1 e 2 deste Artigo, serão, sob proposta da Comissão Científica do Curso, oportunamente fixados pelo Conselho Directivo da FMV.

Artigo 6º

Inscrições em Unidades Curriculares

1 – Um estudante pode-se inscrever, em cada semestre, em unidades curriculares que totalizem, no máximo, 37 ECTS.

2 – Depois de iniciado um semestre um estudante tem 3 semanas para alterar a sua inscrição em unidades curriculares opcionais, podendo mudar de área científica se o desejar.

3 – O estudante poderá, se o desejar, inscrever-se em unidades curriculares extra-curriculum, sendo devido pagamento de acordo com a tabela de emolumentos em vigor. Estas inscrições não contam para os ECTS necessários para a obtenção do diploma do Curso (embora a unidade curricular venha listada no suplemento ao diploma, se o estudante obtiver aprovação), mas contam para o limite semestral de inscrições.

4 – Para o estudante se poder inscrever na dissertação deverá ter completado pelo menos 50 ECTS de unidades curriculares do mestrado.

Artigo 7º

Dissertação

1 – A dissertação de mestrado compreende 60 ECTS e a inscrição será realizada em ambos os semestres do 2º ano do Curso.

2 – Os temas da dissertação poderão ser propostos pela Comissão ou pelos estudantes.

3 – O orientador da dissertação será um doutor ou um especialista de mérito reconhecido pela Comissão Científica do Curso que poderá ser coadjuvado por um co-orientador.

4 – O trabalho poderá ser realizado na FMV ou numa instituição externa.

5 – A inscrição na dissertação deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do estudante, do orientador proposto e do Coordenador do Curso sobre o tema da dissertação, com uma breve descrição do trabalho a realizar. Esta proposta terá que ser entregue até 1 mês após o início do semestre em que o estudante efectua a 1ª inscrição na dissertação.

6 – O trabalho que servirá de base à elaboração da dissertação de mestrado, poderá assumir uma das seguintes formas:

- a) Um estágio de natureza profissional;
- b) Um estágio em actividades de investigação;
- c) Um trabalho de projecto.

7 – No caso da dissertação ser o corolário de um estágio de natureza profissional, deverá incluir:

- a) Uma descrição resumida das actividades desenvolvidas durante o estágio, devendo ficar bem patente o grau de envolvimento do estudante nas mesmas;
- b) Uma revisão bibliográfica sobre o tema específico, baseada numa pesquisa nas principais publicações científicas e técnicas da área, dos últimos 5 anos;
- c) Uma discussão de carácter científico de resultados experimentais que suportem o tema abordado;
- d) Uma ou mais conclusões da discussão, devendo ainda incluir referências a aspectos salientes da aprendizagem, expectativas versus realização, ou quaisquer outros considerados relevantes.

8 – No caso da dissertação ser o resultado final de um estágio em actividades de investigação, para além da descrição mencionada na alínea a) do ponto anterior, deverá incluir os seguintes capítulos: introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e bibliografia citada.

9 – No caso da dissertação assumir o formato de um trabalho de projecto, deverá reflectir a análise crítica da informação recolhida e da experiência vivida em estágios em empresas, fábricas ou explorações. Deverá incluir uma análise de mercado do sector/área em que se insere e uma descrição pormenorizada dos objectivos, dos recursos necessários, do

organigrama e do esquema produtivo da unidade que se propõe montar. Deverá, ainda, conter um estudo económico sucinto que demonstre a viabilidade dessa unidade.

Artigo 8º

Entrega da Dissertação

- 1 – A dissertação será objecto de trabalho escrito individual e de uma defesa pública do mesmo que inclui uma apresentação oral.
- 2 – A dissertação escrita deverá obedecer às normas vigentes na FMV.
- 3 – Deverão ser entregues 4 exemplares da dissertação em papel, com indicação expressa de documento provisório, mais um exemplar em suporte electrónico.
- 4 – A dissertação deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Científico da FMV, após aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, até data a fixar, em função do início do curso.
- 5 - A entrega em data posterior ao estipulado no número anterior obriga a nova inscrição. Neste caso, cada nova inscrição semestral na dissertação contabilizará 30 ECTS e a dissertação deverá ser entregue até ao fim do semestre em que o aluno se inscreveu.

Artigo 9º

Júri

- 1 - O júri para a apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega, pelo Presidente do Conselho Científico da FMV sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.
- 2 – O júri é constituído por 3 a 5 membros, incluindo o orientador ou os orientadores.
- 3 – Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do Curso.
- 4 – O júri será presidido pelo docente mais antigo da categoria mais elevada da FMV, desde que não coincida com o orientador da dissertação.
- 5 – O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias úteis após a sua nomeação.
- 6 – Após a sua nomeação, o júri deverá emitir um parecer, no prazo máximo de 30 dias, em que declarará a aceitação da dissertação tal como apresentada ou a necessidade da sua reformulação indicando as alterações que devem ser realizadas. Neste último caso o candidato:
 - a) Tem 45 dias para apresentar uma nova versão da dissertação com as alterações propostas efectuadas;

b) Em alternativa fará uma declaração a dizer que prescinde de efectuar essas alterações.

7 – No caso da dissertação provisória ser aceite sem alterações significativas, ou após reformulação ou declaração em como prescinde efectuar as alterações, o candidato deverá entregar 4 exemplares definitivos policopiados e 3 exemplares em suporte informático, incluindo na capa e na primeira página o nome da Universidade Técnica de Lisboa e da FMV, o título da dissertação, o nome do Orientador e, caso exista, do Co-Orientador e a constituição do júri.

8 – As provas públicas de defesa da dissertação são marcadas e terão lugar no prazo máximo de 30 dias após o parecer positivo do júri ou a apresentação dos documentos referidos no número anterior.

Artigo 10º

Defesa da dissertação

1 – A dissertação é objecto de apresentação, apreciação e discussão pública pelo júri nomeado de acordo com o Artigo 9º deste regulamento.

2 – As provas de defesa da dissertação têm a duração máxima de 1 hora e 15 minutos. O candidato deverá fazer uma apresentação de 15 minutos seguindo-se uma discussão onde podem ser intervenientes todos os membros do júri. Nesta discussão o candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3 – No decorrer destas provas pode ser utilizada a língua portuguesa ou inglesa.

4 – Após discussão da dissertação, o júri reúne para apreciação e classificação da prova. A apreciação final da dissertação é expressa pelas fórmulas de Aprovado (com ou sem alterações) ou Reprovado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções. No caso da dissertação ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores. Nela deverá ser tida em consideração a actuação do candidato nas actividades práticas do Estágio e a qualidade da dissertação, da apresentação oral e da discussão pública.

5 – Da reunião do júri é lavrada acta, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

6 – O presidente do júri só assinará a acta após o cumprimento do estipulado no nº 5 deste Artigo.

Artigo 11º

Atribuição da Classificação Final

1 – Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, calculado segundo as normas apropriadas.

2 – O cálculo da classificação final do mestrado é efectuado pela média ponderada, pelas unidades de crédito ECTS, das classificações de todas as unidades curriculares, incluindo a dissertação.

3 – Aos estudantes que não realizarem a dissertação mas que completarem com aproveitamento a parte curricular do Curso de mestrado em Segurança Alimentar, correspondente a 60 ECTS, será emitido um certificado de Pós-Graduação em Segurança Alimentar.

4 – A emissão da Carta de Curso é acompanhada da emissão do correspondente suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei nº42/2005, no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição. A emissão de qualquer certidão que ateste a conclusão do curso está dependente do requerimento da Carta de Curso.

Artigo 12º

Confidencialidade

Alguns trabalhos de dissertação, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, podem implicar a necessidade de garantir alguma confidencialidade em determinadas componentes da dissertação.

Estas situações deverão ser comunicadas à Comissão Científica do Curso antes da entrega da dissertação, identificando claramente a entidade e a parte da dissertação que requer a confidencialidade.

Caso a Comissão Científica do Curso considere relevantes os motivos invocados para a necessidade de garantir o carácter de confidencialidade, deverão seguir-se os seguintes procedimentos:

- a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em língua inglesa) não poderão ter carácter confidencial;
- b) O presidente da Comissão Científica do Curso e todos os elementos do júri deverão aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;
- c) O texto da dissertação que se tornará público, deverá ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, em conjunto com a Comissão Científica do Curso;
- d) Os dados e as partes do texto considerados confidenciais deverão constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri

devendo ser devolvido à entidade que requereu a confidencialidade no final das provas.

Artigo 13º

Calendário Escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelos Conselho Pedagógico da FMV, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado.

Artigo 14º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento do Curso de Mestrado em Segurança Alimentar será definido anualmente pelo Conselho Directivo da FMV nos termos do Artigo 27º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março.

Artigo 15º

Regime de prescrições

O Regime de prescrições para o mestrado em Segurança Alimentar segue o estabelecido pela Lei nº 37/2003 de 22 de Agosto.

Artigo 16º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelos órgãos de gestão apropriados da FMV.

ANEXO

MESTRADO EM SEGURANÇA ALIMENTAR

Plano de Estudos

O plano de estudos do Mestrado em Segurança Alimentar contempla a realização de unidades curriculares optativas no 1º e no 2º semestres, escolhidas de entre as apresentadas pelas várias áreas científicas, em número que permita atingir os 30 ECTS em cada semestre.

1º Ano, 1º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
Microbiologia alimentar	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	80	25	0	10	0	0	0	10	3,5
Química alimentar	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	50	12	0	8	0	0	0	10	2,0
Bioquímica alimentar	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	50	12	0	8	0	0	0	10	2,0
Produção de animais de exploração	Produção de Alimentos	Semestral	75	15	0	15	0	0	0	15	3,0
Produção de vegetais e de outros alimentos	Produção de Alimentos	Semestral	50	12	0	8	0	0	0	10	2,0
Higiene da produção e da transformação de alimentos	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	50	12	0	8	0	0	0	10	2,0
Tecnologia de alimentos	Produção de Alimentos	Semestral	100	20	0	20	0	0	0	20	4,0
Epidemiologia	Biossegurança	Semestral	80	15	0	20	0	0	0	10	3,5
Estatística aplicada	Biossegurança	Semestral	50	10	0	10	0	0	0	10	2,0
Nutrição e alimentação	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	50	12	0	8	0	0	0	10	2,0

1º Ano, 2º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	
Direitos e deveres do consumidor	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	35	10	0	5	0	0	0	5	1,5
Legislação aplicada à qualidade alimentar	Ciê.n.Bás.Seg.Alimentar	Semestral	50	15	0	5	0	0	0	10	2,0
Toxinfecções alimentares	Higiene Alimentar	Semestral	75	15	0	15	0	0	0	15	3,0
Controlo de qualidade alimentar	Higiene Alimentar	Semestral	75	10	0	20	0	0	0	10	3,0
Métodos pró-activos de segurança alimentar	Higiene Alimentar	Semestral	75	15	0	15	0	0	0	15	3,0
Novos alimentos/novos conceitos de alimentação	Produção de Alimentos	Semestral	50	15	0	5	0	0	0	10	2,0
Referenciais normativos e sistemas integrados	Higiene Alimentar	Semestral	75	20	0	10	0	0	0	15	3,0
Biossegurança e certificação sanitária	Biossegurança	Semestral	75	20	0	10	0	0	0	10	3,0
Avaliação e gestão do impacto ambiental	Biossegurança	Semestral	80	25	0	10	0	0	0	10	3,5
Análise de risco aplicada à segurança alimentar	Higiene Alimentar	Semestral	50	8	0	12	0	0	0	10	2,0

Disciplinas Optativas

1º Ano, 1º e 2º Semestres

No contexto do MSA, a disponibilização das disciplinas optativas deve obedecer a um processo mutável, dinâmico, que acompanhe a evolução das ciências dos alimentos, pelo que as disciplinas optativas constam de uma lista apresentada a cada semestre pelas diferentes áreas científicas do curso.

Cada estudante deverá escolher, em cada semestre, as disciplinas optativas da sua preferência, desde que pertençam a, pelo menos, duas áreas científicas e totalizem 4 ECTs.

2º Ano, 1º e 2º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Dissertação	Ciën.Bás.Seg.Alimentar/ Produção de Alimentos/ Higiene Alimentar / Biossegurança	60